



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.793, DE 23 DE outubro DE 1987

Declara de utilidade pública áreas de terreno necessárias à abertura da Avenida - Fundo do Vale

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 12.186/87,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas de terreno necessárias à abertura da Avenida Fundo do Vale:

ÁREA 2 - do Subloteamento de propriedade de Maria Francisca, situado na Rua Dona Paulina, área essa pertencente a Hildeberto Gomes, ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 54.009.026.001, com início no ponto E, segue 22,50m, confrontando com a Área 8, até o ponto E', deflete à esquerda e segue 34,00m, confrontando com a área 1-A e com a Rua Dona Paulina, até o ponto D; daí segue 22,50m, confrontando com a Área 2-A, até o ponto I; daí deflete à esquerda e segue 21,50m, confrontando com a Avenida Projetada, até o ponto M; daí deflete à esquerda e segue 57,00m, confrontando com área remanescente, até o ponto E, inicial, perfazendo uma área de 1.248,00m² de terreno.

ÁREA 3 - do Subloteamento de propriedade de Maria Francisca, situado na Rua Dona Paulina, área essa pertencente a Bel

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

feitura sob BC 54.009.025.001, com início no ponto O, segue 10,00m, confrontando com a Rua Dona Paulina, até o ponto P; daí deflete à esquerda e segue 22,85m, confrontando com o prédio nº 112, até o ponto Q; daí deflete à esquerda e segue 10,00m, confrontando com a Área 4, até o ponto X; daí deflete à esquerda e segue 22,85m, confrontando com a Área 2-A, até o ponto O, inicial, perfazendo uma área de 228,50m² de terreno.

ÁREA 4 - do Subloteamento Nossa Senhora Aparecida, área essa de propriedade de Terezinha de Jesus Carvalho, ou quem de direito, situada na Rua Benedita Leite, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 54.009.004.001, com início no ponto I, segue 30,50m, confrontando com as Áreas 2-A e 3, até o ponto Q; daí deflete à esquerda e segue 10,30m, confrontando com a Rua Projetada, até o ponto R; daí deflete à esquerda e segue 26,50m, confrontando com a Área 5, até o ponto S; daí deflete à esquerda e segue 10,10m, confrontando com a Avenida Projetada, até o ponto I, inicial, perfazendo uma área de 293,55m² de terreno.

ÁREA 5 - do Subloteamento Nossa Senhora Aparecida, área essa de propriedade de Terezinha de Jesus Carvalho, ou quem de direito, situada na Rua Benedita Leite, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 54.009.005.001, com início no ponto S, segue 26,50m, confrontando com a Área 4, até o ponto R; daí deflete à esquerda e segue 13,30m, confrontando com a Rua Projetada, até o ponto V; daí deflete à esquerda e segue 22,00m, confrontando com a Rua Benedita Leite, até o ponto U; daí deflete à esquerda e segue 13,20m, confrontando com a Avenida Projetada, até o ponto S, inicial, perfazendo uma área de 322,53m² de terreno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ÁREA 7 - do Subloteamento Nossa Senhora Aparecida, área essa de propriedade de Roberto Prado Dias, ou quem de direito, localizada na Rua Benedita Leite, cadastrada nesta Prefeitura - sob BC 54.009.121.001, com início no ponto XIII, segue 11,00m, confrontando com a Área 6-A, até o ponto XIV; daí deflete à esquerda 10,50m, confrontando com área remanescente, até o ponto A'; daí deflete à esquerda e segue 7,00m, confrontando com a Avenida Projetada, até o ponto B'; daí deflete à esquerda e segue 10,30m, confrontando com a Avenida Projetada, até o ponto XIII, inicial, perfazendo uma área de 92,70m² de terreno.

ÁREA 8 - localizada na Avenida Santa Terezinha e de propriedade da Companhia Regional de Desenvolvimento Urbano, quem de direito, área essa cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 54.009.040.001, com início no ponto A, segue 37,00m, confrontando com área verde, até o ponto B; daí deflete à esquerda e segue 41,00m, confrontando com área verde, até o ponto C; daí deflete à direita e segue 97,00m, confrontando com a Avenida Dr. Cesar Costa, até o ponto D; daí deflete à direita em curva e segue 82,30m, confrontando com área remanescente, até o ponto E; daí deflete à direita e segue 54,00m, confrontando com as Áreas 2 e 1-A, até o ponto F"; daí deflete à direita e segue em curva 84,00m, confrontando com área remanescente, até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 5.965,26m² de terreno.

PARÁGRAFO UNICO - As áreas em referência se acham configuradas na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para os efeitos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

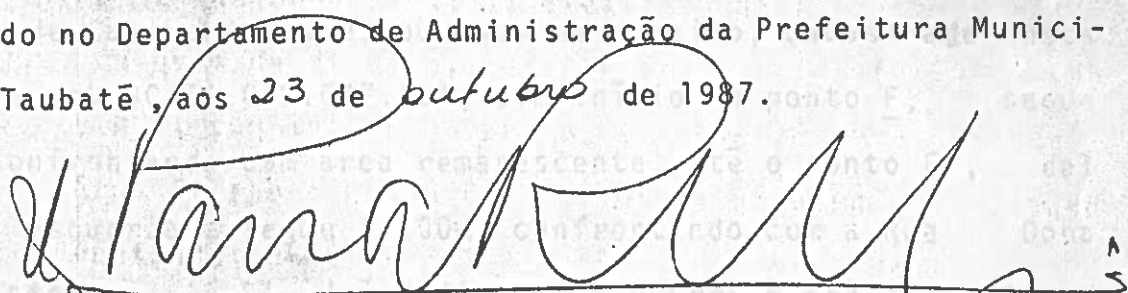
ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de outubro de 1987, 3429 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de outubro de 1987.


UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO